

Unidade Despesa:8 - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Centro Gerencial:\FFLCH\ATAD ((EXPEDIENTE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS))

Valor Total Estimado:28.600,00

Requisitante:7116457 - Frederico Tresoldi Favoretto (fredfavoretto@usp.br)

Telefone:(0xx11)3091-4595

Finalidade:Aquisição e instalação da placa principal de comando para elevador da marca Zennit.

Data de Cadastro:26/08/2024 10:48

Última Alteração:29/08/2024 18:15

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	3990	309400	9375627	5714460	1	UNIDADE	Autorizado

Preço Unitário

28.600,0000

Item Despesa

33903050

Descrição - Grupo/Item/Subitem

Processo Compra

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE MATERIAL, TRANSPORTE E DE MOV / MATERIAIS E
PECAS DE REPOSICAO, MANUTENCAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE MATERIAIS,
TRANSPORTE E MOVIMENTACAO / PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR

85577/2024

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE
- MARCA ELEVADOR: ZENIT
- NOME DA PECA: PECA: PLACA ELETRÔNICA
- OUTROS DETALHES: UTILIZADO EM ELEVADOR HIDRÁULICO
- REFERENCIA: TBS - SETA
- TIPO FABRICACAO: COMPATÍVEL COM O FABRICANTE DO ELEVADOR
- GARANTIA: COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO

Complemento:

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O único elevador no prédio de Filosofia e Ciências Sociais apresentou defeito no painel de comando principal e deixou de funcionar.

Uma vez que o contrato de manutenção não contempla o fornecimento de peças e aguarda renovação (Lei 14133/21), a aquisição de peças juntamente com o serviço são emergenciais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Trata-se de despesa emergencial, cujo valor ultrapassa aquele permitido por aditamento. Não há como prever a quebra de uma peça ou a falta de reposição no mercado nacional.

III - Requisitos da contratação.

1. Substituição do painel de comando atual por um novo modelo que hoje atende acessibilidade;
2. Substituição da ação elétrica, por nova, do tipo anti-chama, abrigada em canaletas, destinada a alimentar todos os componentes elétricos da caixa;
3. Substituição da botoeira de inspeção no topo da cabina, destinada ao serviço de manutenção;
4. Substituição do cabo elétrico de comando. Este cabo destina-se à interligação da cabina, que se movimenta, com o painel da casa de máquinas;
5. Substituição das botoeiras dos pavimentos e displays com dispositivos para acessibilidade;
6. Substituição das duas botoeiras de cabina com dispositivos para acessibilidade;
7. Substituição dos limites de parada e dos limites de nal de percurso e sensores parada intermediária, por novos protegidos contra entrada de umidade, e seus elementos de acionamento;
9. Revisão geral e ajustes na cabina e nos suportes de guias.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidades serão aquelas necessárias para o conserto do equipamento.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A Faculdade não possui contrato de manutenção vigente com a empresa Zenit, fabricante dos elevadores.

Nesse íterim, não há alternativa senão contratar um serviço para reposição das peças.

Cumprе ressaltar que a empresa possui um atestado de exclusividade pela comercialização, manutenção e assistência técnica do elevador em comento.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor estimado é de R\$ 27699,00. Média dos valores obtido com especialistas para execução do serviço.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

1. Substituição do painel de comando atual por um novo modelo que hoje atende acessibilidade;

2. Substituição da ação elétrica, por nova, do tipo anti-chama, abrigada em canaletas, destinada a alimentar todos os componentes elétricos da caixa;
3. Substituição da botoeira de inspeção no topo da cabina, destinada ao serviço de manutenção;
4. Substituição do cabo elétrico de comando. Este cabo destina-se à interligação da cabina, que se movimenta, com o painel da casa de máquinas;
5. Substituição das botoeiras dos pavimentos e displays com dispositivos para acessibilidade;
6. Substituição das duas botoeiras de cabina com dispositivos para acessibilidade;
7. Substituição dos limites de parada e dos limites de nal de percurso e sensores parada intermediária, por novos protegidos contra entrada de umidade, e seus elementos de acionamento;
9. Revisão geral e ajustes na cabina e nos suportes de guias.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Uma vez que trata-se de substituição, não é recomendável separar a aquisição do painel de comando de sua instalação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Não se aplica: O resultado pretendido é o funcionamento do equipamento com a urgência que a situação requer.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A Administração iniciou o processo para um contrato de manutenção permanente, contudo, devido aos novos procedimentos licitatórios, encontra-se em fase de elaboração.

Embora o contrato de manutenção não seja extensivo ao número total de peças, ele pode ser efetuar manutenções preventivas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não foram encontradas contratações correlatas para esse tipo de elevador da marca Zenit que possam ser utilizadas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há muito como alterar medidas mitigatórias em reposição de peças exclusivas. No entanto, a presume-se uma economia de energia com a troca do painel de comando principal.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A posição da administração é favorável à contratação emergencial do serviço, incluindo a substituição do painel de comando principal e seus acessórios.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VWRU-111G-257S-VM3E no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/VWRU-111G-257S-VM3E>

Frederico Tresoldi Favoretto

Nº USP: 7116457

Data: 29/08/2024 11:46



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 255243/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Falta de insumos

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

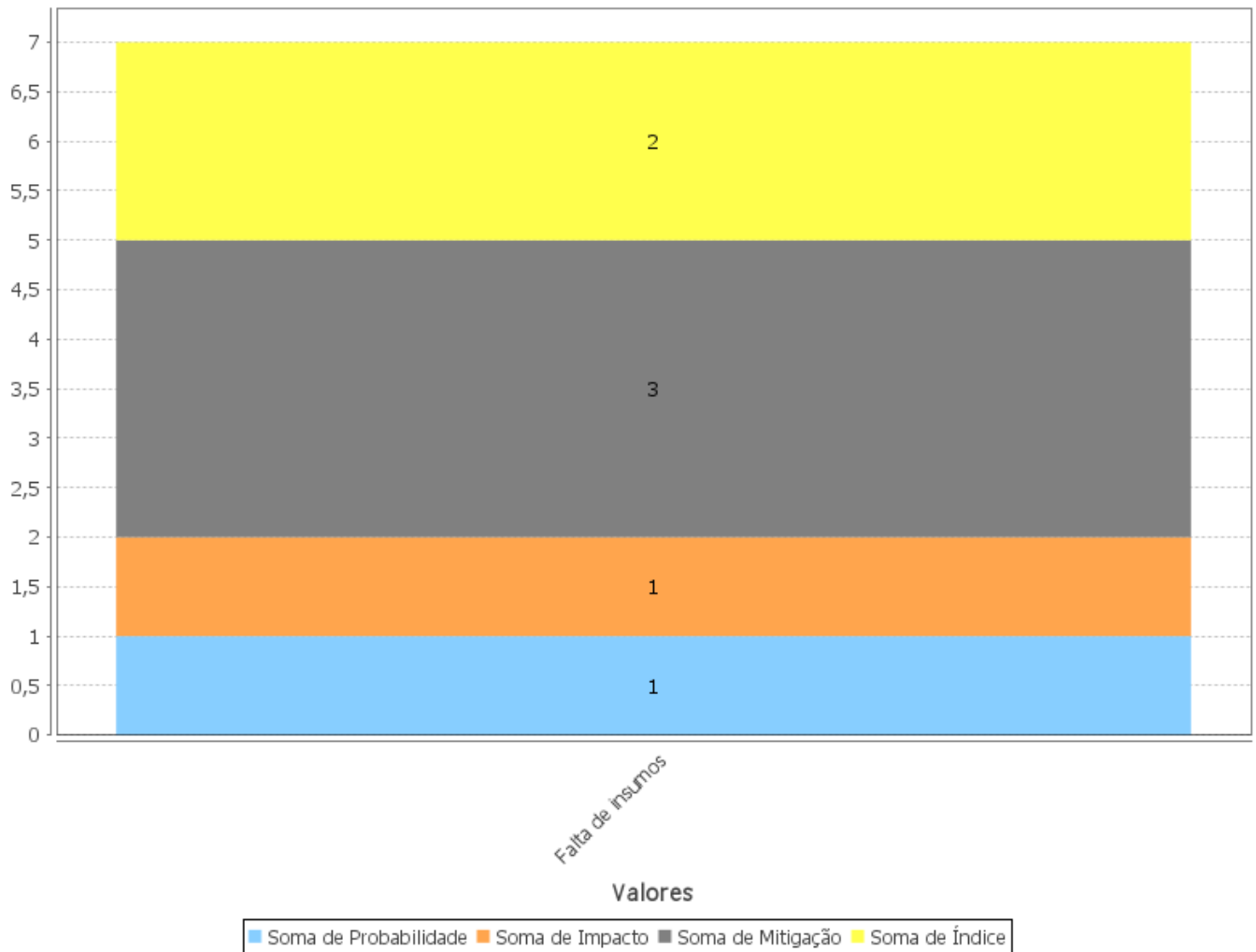
Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Assertividade na especificação do objeto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3RT7-DRK6-YNUS-KT15 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3RT7-DRK6-YNUS-KT15>

Frederico Tresoldi Favoretto

Nº USP: 7116457

Data: 29/08/2024 11:46



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 255243/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

- Observação** 1. Substituição do painel de comando atual por um novo modelo que hoje atende acessibilidade;
2. Substituição da ação elétrica, por nova, do tipo anti-chama, abrigada em canaletas, destinada a alimentar todos os componentes elétricos da caixa;



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RKP1-QVAD-K661-Y538 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/RKP1-QVAD-K661-Y538>

Frederico Tresoldi Favoretto

Nº USP: 7116457

Data: 29/08/2024 11:46



Fwd: MT CV 727.0-24 - USP FILOSOFIA - ELV. 1021

Frederico Tresoldi Favoretto <fredfavoretto@usp.br>
Para: comprasfflch@usp.br

3 de setembro de 2024 às 12:26

----- Forwarded message -----

De: **Adriel de Souza Araujo** <adriel.souza@usp.br>
Date: ter., 3 de set. de 2024 às 12:23
Subject: Fwd: MT CV 727.0-24 - USP FILOSOFIA - ELV. 1021
To: <fredfavoretto@usp.br>

----- Forwarded message -----

De: **Leticia Vieira** <a.tecnica@elevadoreszenit.com.br>
Date: qua., 28 de ago. de 2024, 13:45
Subject: MT CV 727.0-24 - USP FILOSOFIA - ELV. 1021
To: adriel.souza@usp.br <adriel.souza@usp.br>, svgfflch@usp.br <svgfflch@usp.br>
Cc: Rosemeire Esteves <asstechnica@elevadoreszenit.com.br>, José Muniz <muniz@elevadoreszenit.com.br>, Alessandro Santos <a.santos@elevadoreszenit.com.br>

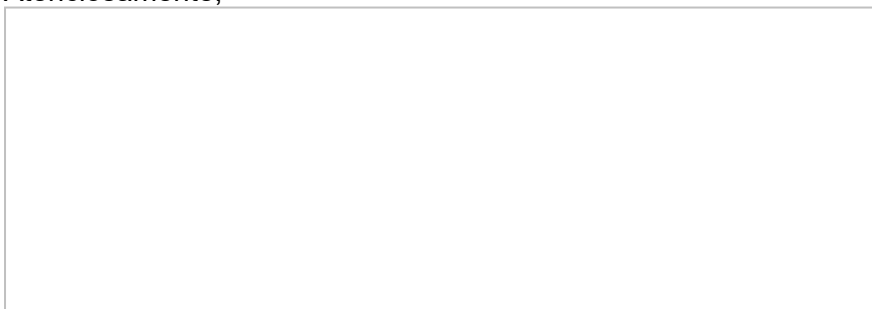
Boa tarde

Prezado Cliente

Em anexo nossa proposta MT CV 727.0-24, para sua análise e aprovação de serviço que será necessário a realizar no elevador para restabelecer o seu funcionamento.

Ficamos a disposição e no aguardo do seu retorno o mais breve.

Atenciosamente,



4 anexos



Outlook-gwnav12l.png
21K



Outlook-gwnav12l.png
21K

 **MT CV 727.0-24 - USP FILOSOFIA - ELV. 1021.pdf**
276K

 **Atestado Exclusividade USP.PDF**
343K

FACULDADE FILOSOFIA LETRAS E CIENCIAS HUMANAS

Ref.: elevador(es) nº **01021**, instalado(s) à Avenida Professor Luciano Gualberto, 315 , Butantã, São Paulo (SP)

At.: Sr. Samuel

E-mail:

Prezado(a) Cliente,

Informamos que, durante atendimento técnico, encontramos elevador parado com a placa principal do painel de comando instalado desde 2001 queimada, hoje não temos mais peças de reposição para este modelo de comando, estamos sugerindo uma adequação para um novo comando que hoje atende ACESSIBILIDADE, sendo necessária a seguinte intervenção para regularizar o funcionamento:

Descrição dos Itens a Executar

1. Substituição do painel de comando atual por um novo modelo que hoje atende acessibilidade;
2. Substituição da fiação elétrica, por nova, do tipo anti-chama, abrigada em canaletas, destinada a alimentar todos os componentes elétricos da caixa;
3. Substituição da botoeira de inspeção no topo da cabina, destinada ao serviço de manutenção;
4. Substituição do cabo elétrico de comando. Este cabo destina-se à interligação da cabina, que se movimenta, com o painel da casa de máquinas;
5. Substituição das botoeiras dos pavimentos e displays com dispositivos para acessibilidade;
6. Substituição das duas botoeiras de cabina com dispositivos para acessibilidade;
7. Substituição dos limites de parada e dos limites de final de percurso e sensores parada intermediária, por novos protegidos contra entrada de umidade, e seus elementos de acionamento;
9. Revisão geral e ajustes na cabina e nos suportes de guias.

Condições Comerciais

Preço Total (08/2024):

O preço para execução do descritivo apresentado importa em **R\$ 28.600,00** (impostos inclusos).

Informações de Faturamento:

O Preço Total será faturado através de **uma Nota fiscal de Venda (NFe)**, conforme tabela abaixo:

Descrição do item	Preço Unitário	Qtd	IPI	Preço Total
KIT REFORMA ELÉTRICA	R\$ 27.699,76	01	R\$ 900,24	R\$ 28.600,00

Condições de Pagamento:

A 15 dias do serviço executado.

Prazo de Execução:

O prazo de execução dos itens acima é de 60 dias, com paralisação do equipamento por 5 dia(s) útil(eis).

Horário de Trabalho:

Os serviços no local serão realizados em horário comercial de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00.

Garantia:

Todos os materiais e serviços têm garantia de 90 dias, desde que os eventuais defeitos sejam decorrentes de condições normais de uso. Estão excluídos da garantia os defeitos motivados pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou mau trato do equipamento.

Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Esclarecimentos desta proposta podem ser obtidos em nosso Departamento de Assistência Técnica, por meio dos telefones (11) 5563-6477 e (11) 99811-4025 ou pelo e-mail asstecnica@elevadoreszenit.com.br.

Contamos com sua aprovação para que o nível adequado de funcionamento e segurança seja prontamente restabelecido.

ELEVADORES ZENIT

De acordo:

____/____/____

FACULDADE FILOSOFIA LETRAS E CIENCIAS HUMANAS

ATESTADO AO ASSOCIADO Nº 006/45 DATA: 16/01/2024.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

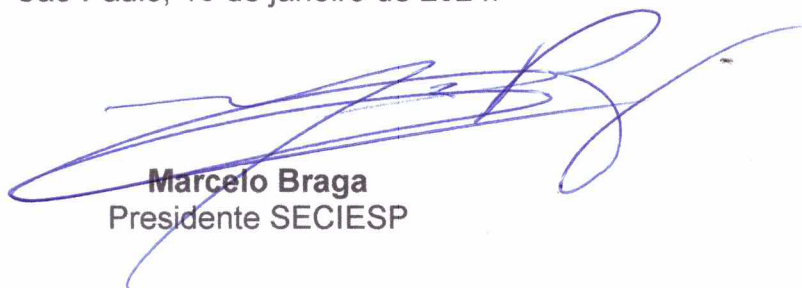
ATESTADO

O Sindicato das Empresas de Fabricação, Conservação, Manutenção e Instalação de Elevadores do Estado de São Paulo (SECIESP), atesta para os devidos fins, que a empresa **ELEVADORES ZENIT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.520.011/0001-97, com sede na Rua Rishin Matsuda nº 562, Vila Santa Catarina, CEP 04371-000, São Paulo/SP, é fabricante nacional dos seguintes equipamentos: Elevador de Carga, Elevador de Passageiro; Monta-carga, Plataforma para deficiente físico.

Relativo aos equipamentos acima relacionados, é responsável com exclusividade, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, fabricação, e fornecimento de componentes, acessórios e peças de reposição com características específicas.

O presente atestado tem validade por 12 meses, a contar da data de emissão deste.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.



Marcelo Braga
Presidente SECIESP



Processo: 154.00005091/2024-10		Data: 03/09/2024 11:30	
Modalidade: Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 - Art. 74º - I - Produtor, empresa ou representante exclusivo - Seq.: 0/0			
Critério de Julgamento:		Contrato: Não	
Origem do Recurso:		Pagamento em: 1 parcela(s)	
Prazo de Entrega: 7 dias corridos			
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos		Redução de Prazo (GR 8.249 / 23): Não	
Validade da Proposta: 30 dias corridos			
Observações: Manutenção do Elevador Zenit			
		Valor Total Previsto	
		28.600,00	

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 9375627 BEC: 5714460 Material: 309400	1 UNIDADE	28.600,00	28.600,00

PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR ZENIT,PLACA ELETRONICA, TBS- SETA (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO D./MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO,MANUTENC./PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR)

Demanda: 202400255243 - FFLCH - \FFLCH\ATADItem de Despesa: 33903050

GARANTIA: COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO; MARCA ELEVADOR: ZENIT; NOME DA PECA: PECA: PLACA ELETRÔNICA; OUTROS DETALHES: UTILIZADO EM ELEVADOR HIDRÁULICO; REFERENCIA: TBS - SETA; TIPO FABRICACAO: COMPATÍVEL COM O FABRICANTE DO ELEVADOR;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	27/08/2024	Zenit (61.520.011/0001-97) Parâmetros: VI [Tabela 1]	Entrega: 7 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 30 dias corridos	28.600,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Média

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 03/09/2024 11:44

Responsável: João Carlos da Silva (5531721)

Autorizo a abertura do(a) Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 - Art. 74º tipo I - Produtor, empresa ou representante exclusivo e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Paulo Martins (1484771)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MYAK-CUWS-NA1U-W5LR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MYAK-CUWS-NA1U-W5LR>

Paulo Martins

Nº USP: 1484771

Data: 03/09/2024 12:43



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00005091/2024-10

Interessado: USP FFLCH - Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Assunto: Aquisição de Serviço de Manutenção de Elevador

Encaminhe-se à Contabilidade para conferência e reserva.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

João Carlos da Silva



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva, Chefe de Seção**, em 03/09/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038607120** e o código CRC **2247C27D**.

Documento da Reserva 4192580/2024

Unidade de Despesa: 8 Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Data: 03/09/2024

Processo:

Valor: 28.600,00

Convênio:

Compra: 85577/2024 Inexigibilidade - 14.133/21 - I - Produtor, empresa ou repres. 8 - FFLCH

Finalidade: Aquisição de placa eletrônica de comando para elevador Zenit - ATAD

Grupo Básico: 1 - Manutenção de Edifícios

Dotação: 20953 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo

Função: 12 Educação

Programa: 122 Administração Geral

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Elaborado por: 3541308 Alexandre Viotto

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Contabilidade

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00005091/2024-10

Interessado: USP FFLCH - Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Assunto: Aquisição de Serviço de Manutenção de Elevador

Providenciada a reserva de verba no elemento 333000 (081 – Orçamento) - Reserva nº 4192580 no valor de R\$ 28.600,00 para fazer face às despesas dos autos do processo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

]



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Viotto, Tec Assunt Adm**, em 03/09/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038618766** e o código CRC **B25EEE00**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74, “CAPUT” E/OU INCISO I, LEI 14.133/201

FFLCH

Processo SEI nº 154.00005091/2024-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **Manutenção de Elevador**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Elevador	20338	Serviço	01	28600,00	28.600,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (**trinta**) dias contados do(a) **data de emissão da Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Página 1 | 15

Termo de Referência para Serviços SEM dedicação exclusiva de MDO – Contratação Direta por inexigibilidade, art. 74, “caput” ou inciso I, Lei nº 14.133, de 2021 (versão 01.2024)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[2024]**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Todo resíduo produzido será retirado pela empresa, a qual ficará responsável pelo correto descarte**

Indicação de marca ou modelo (art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021):

- 4.2. Na presente contratação há indicação da seguinte marca, característica(s) e modelo(s), atrelados ao tipo de serviço especializado, de acordo com as **justificativas técnicas** que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021:

4.2.1.: Elevador Zenit;

4.2.3. Empresa exclusiva conforme declaração do sindicato do setor.

4.2.4. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 dias da emissão da Notificação de Fornecimento;**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Local e horário da prestação dos serviços
- Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
Avenida Professor Luciano Gualberto, 315, Butantã, São Paulo - SP
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **09h às 17h.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3. A execução contratual observará as rotinas detalhadas na proposta

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.4.1. **Conforme proposta.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1. **Conforme proposta.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso **Inciso I**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102108**;
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;
- III. Programa de Trabalho: 12.122.1807.6351;
- IV. Elemento de Despesa: **33903050**;
- V. Plano Interno: **2024**.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

João Carlos da Silva
Chefe Adm. Do Serviço de Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/8658-B460-2B1D-618F> ou vá até o site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8658-B460-2B1D-618F



Hash do Documento

F8A2ECF610FB2C36101544CA92468F045090E65C232B651EB6E4BA6EF05D670A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

☒ João Carlos da Silva - 272.505.258-08 em 03/09/2024 15:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Carlos Da Silva

Tipo: Certificado Digital





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.520.011/0001-97 DUNS®: 899229124
Razão Social: ELEVADORES ZENIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2024
Receita Municipal	Validade:	23/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 03/09/2024 15:32

CPF: 272.XXX.XXX-08 Nome: JOAO CARLOS DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 61520011000197

LIMPAR

Data da consulta: 03/09/2024 15:31:55
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as)..

Tipo pessoa: ☒ Ambos ☐ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ:

61520011000197

 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

.:Todos(as):.

Tipo pessoa: ☐ Ambos ☐ Jurídica ☒ Física

CPF/CNPJ:

45336270806

 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as)..

Tipo pessoa: ☐ Ambos ☐ Jurídica ☒ Física

CPF/CNPJ:

41816335860

 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)
- [Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
- [Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
- [Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	61.520.011/0001-97
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 61.520.011/0001-97****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/09/2024 às 15:34:15**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 609AC62E.CB1E889C.BF85F50D.16CB10EC**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

15:35:04

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

61520011000197

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 3 de setembro de 2024 às 15:31

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.520.011/0001-97 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELEVADORES ZENIT EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/09/2024 às 15:35:41

Em 03/09/2024 às 15:31:58 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 61520011000197

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Compra: 85577 / 2024

Validade: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 7 dias corridos

Elevadores Zenit Eireli-12378 | Validade: 30 dias corridos | Prazo Pgto.: 28 dias corridos | Prazo Entrega: **60 dia(s) corridos**

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		9375627	5714460	PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR ZENIT,PLACA ELETRONICA, TBS- SETA	1,00	28.600,00	0,00	28.600,00	90 dia(s)			1	Ganhou	

Total da Proposta: 28.600,00

Documento da Compra 85577/2024 - FFLCH (Efetivo)

Processo SEI: 154.00005091/2024-10

Modalidade: Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 - Art. 74º - I - Produtor, empresa ou representante exclusivo - Seq.: 1/2024

Critério de Julgamento:

Origem do Recurso: Tesouro do Estado - Tipo de Empenho: Estimativa

Pagamento em: 1 parcela(s) - Terá Contrato? Não

Prazo de Entrega: 7 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos - Redução do Prazo de Pagamento: Não (GR 4.710)

Validade da Proposta: 30 dias corridos

Observações: Manutenção do Elevador Zenit

Valor Efetivo: 28.600,00

Cadastrado por: João Carlos da Silva (5531721) em 03/09/2024 11:29

Situação: Para Conferência - Última Movimentação: 03/09/2024 16:36

Item: 1 | Lote: | Bem: 9375627 | BEC: 5714460 | Item Efe.: 202400000169795 | Situação: Em cotação

Grupo: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO D.	Quantidade: 1,0 UNIDADE
Classe: MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO,MANUTENC.	Valor Unitário: 28.600,00
Material: PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR - 309400	Valor Total: 28.600,00
Item/Bem: PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR ZENIT,PLACA ELETRONICA, TBS- SETA - 9375627 - BEC: 5714460	Marca / Modelo: /
Demanda: 255243/2024 - FFLCH - 202400255243001	Garantia: 90 dia
Centro Gerencial: \FFLCH\ATAD	Fornecedor: Elevadores Zenit Eireli - 12378
Complemento:	
Item de despesa: 33903050	
Características: COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO; ZENIT; PECA: PLACA ELETRÔNICA; UTILIZADO EM ELEVADOR HIDRÁULICO; TBS - SETA; COMPATÍVEL COM O FABRICANTE DO ELEVADOR; 33903050 - Peças de Reposição e Acessórios (padrão);	
Total do lote : 28.600,00	

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2024.1.67.8.9

Portaria nº 003/2024 - FFLCH

O DIRETOR da FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

HELENA SALGADO BERMUDEZ – N° Funcional: 5061317

JOÃO CARLOS DA SILVA – N° Funcional: 5531721

JORGE VIDAL VIEIRA COELHO – N° Funcional: 3034302

LUIS HENRIQUE COSTA – N° Funcional: 5551262

TARCÍSIO APARECIDO DANTAS DIAS – N° Funcional: 6831485

Equipe de Apoio:

HELENA SALGADO BERMUDEZ – N° Funcional: 5061317

JOÃO CARLOS DA SILVA – N° Funcional: 5531721

JORGE VIDAL VIEIRA COELHO – N° Funcional: 3034302

LUIS HENRIQUE COSTA – N° Funcional: 5551262

TARCÍSIO APARECIDO DANTAS DIAS – N° Funcional: 6831485

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Rua do Lago, 717, sala 127 | Prédio da Diretoria e Administração da FFLCH | Cidade Universitária | São Paulo - SP | CEP 05508-080
Tel: +55 (11) 3091-4733 | +55 (11) 3091-4740 | E-mail: financasfflch@usp.br | www.fflch.usp.br

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.


Paulo Martins
Diretor

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Rua do Lago, 717, sala 127 | Prédio da Diretoria e Administração da FFLCH | Cidade Universitária | São Paulo - SP | CEP 05508-080
Tel: +55 (11) 3091-4733 | +55 (11) 3091-4740 | E-mail: financasfflch@usp.br | www.fflch.usp.br

RUBENS MARTINS PIZA TRANSPORTES ME				
RF	AI/MP	DATA	VALOR	
00677/24	2634156-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
TRANSFER SERVICE LTDA				
RF	AI/MP	DATA	VALOR	
00663/24	2634028-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA				
RF	AI/MP	DATA	VALOR	
00673/24	2634119-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
VENETUR TURISMO LTDA				
RF	AI/MP	DATA	VALOR	
00675/24	2634132-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
00676/24	2634144-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)	
VIACAO COMETA S.A				
RF	AI/MP	DATA	VALOR	

Despacho do Supervisor, de 05-02-2024
PR-RMS/PTCF/0156/24
Infração ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 24.675/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso IV, Letra k
Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa, ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAIBA LTDA.

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00688/24	2634211-D	25/01/2024	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso IV, Letra g Deixar de observar, para menos, a tabela horária, ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAIBA LTDA.			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00687/24	2634200-D	25/01/2024	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
00686/24	2634223-D	25/01/2024	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 05-02-2024
PR-RMS/PTCF/0157/24
Infração ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/86, 36.963/92 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção, AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00718/24	2634302-C	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
EDILSON SAMPAIO GOMES TRANSPORTES LTDA ME			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00720/24	2634326-C	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
JSL S.A.			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00721/24	2634338-C	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SANDRO PARES DA COSTA			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00716/24	2634284-C	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SERRA NEGRA TRANSPORTES TURISMO LTDA			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00715/24	2634272-C	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANSPORTES CAPELLINI LTDA			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00717/24	2634296-C	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VIACAO LIMA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00719/24	2634314-C	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 05-02-2024 PR-RMS/PTCF/0158/24			

Infração ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/86, 36.963/92 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção, BELLA VIA TURISMO EIRELI

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00727/24	2634405-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00725/24	2634387-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
NATAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00728/24	2634417-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
REGINA S. VIANA SILVA LOCADORA DE VANS UNIPessoal LTDA			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00726/24	2634399-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VENETUR TURISMO LTDA			

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00724/24	2634375-D	25/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 05-02-2024 PR-RMS/PTCF/0159/24			

Infração ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/86 e 36.963/92, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00765/24	2635124-B	02/02/2024	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 05-02-2024 PR-RMS/PTCF/0160/24			

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00765/24	2635124-B	02/02/2024	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 05-02-2024 PR-RMS/PTCF/0160/24			

Despacho do Supervisor, de 05-02-2024

PR-RMS/PTCF/0161/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/92 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

RF	AI/MP	DATA	VALOR
00765/24	2635124-B	02/02/2024	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 05-02-2024 PR-RMS/PTCF/0161/24			

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/92 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

PRIMEIRO TERMO DE RETRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 25/2022

PROCESSO SEI Nº 134.000.0094/2023-71
CONTRATANTE: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A.

INTERVENIENTE-AJUNTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica alterada a cláusula 2.3.1 do Termo Aditivo e Modificativo n.º 25/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
2.3.1. A PRORROGAÇÃO DE PRAZO será de 362 (trezentos e sessenta e dois) dias inteiros, iniciando no dia 1º de fevereiro de 2023, a 0 (zero) hora, com término no dia 28 de janeiro de 2024, às 23h59m59s, mantendo um saldo de R\$ 31.819 (trinta e um mil oitocentos e dezoito reais) em VPL, a valer de julho/1997, a ser reequilibrado em favor do ADER CONCEDENTE.

1.2. Fica alterada a cláusula 2.4 do Termo Aditivo e Modificativo n.º 25/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.4. Durante o período de PRORROGAÇÃO DO PRAZO, conforme determinado na Cláusula 2.2.1., será devido à ARSESP o valor referente à outorga variável de 3% (três por cento) sobre as receitas de pedágio e sobre as receitas acessórias.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho da Diretoria de Procedimentos e Logística de 05/02/2024

Retificação DOE de 31/01/2024 por conter incorreção
Processo nº 134.000.2425/2023-66 - LA. MAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ 30.577.401/0001-70 - F3-3248-AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Retificação DOE de 05/02/2024 por conter incorreção
Autos 9353DEB/R2 - 2º Vol. - VIACAO PARACABANA S.A., DEFIRO o pedido da permissão e AUTORIZO em CARANHA EXPERIMENTAL POR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, a operação da linha RODOVIA entre Bauri e Praia Grande, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de L.96 (itinerário B), e exclusão do itinerário A, devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

Retificação DOE de 05/02/2024 por conter incorreção
Autos 9353DEB/R2 - 2º Vol. - VIACAO PARACABANA S.A., DEFIRO o pedido da permissão e AUTORIZO em CARANHA EXPERIMENTAL POR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, a operação da linha RODOVIA entre Bauri e Praia Grande, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de L.96 (itinerário B), e exclusão do itinerário A, devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

Retificação DOE de 05/02/2024 por conter incorreção
Autos 9353DEB/R2 - 2º Vol. - VIACAO PARACABANA S.A., DEFIRO o pedido da permissão e AUTORIZO em CARANHA EXPERIMENTAL POR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, a operação da linha RODOVIA entre Bauri e Praia Grande, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de L.96 (itinerário B), e exclusão do itinerário A, devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Convênio

Processo SEI 133.000.0049/2023-24
Termo de Cooperação Técnica nº 02/02/2024.

Participes: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP e município de Igarapava.

Objeto: Exercício pela ARSESP das competências de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Igarapava.

Vigência: vinculada ao prazo de prestação dos serviços de saneamento, a partir da data de sua assinatura.

Parcer: CUIARSESP n.º 3/2024.

Data de Assinatura: 05/02/2024

Extrato de Convênio
Processo SEI 020.000.00130/2023-72.

Termo de Cooperação Técnica nº 03/02/2024.

Participes: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP e município de Várzea Paulista.

Objeto: Exercício pela ARSESP das competências de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Várzea Paulista.

Vigência: vinculada ao prazo de prestação dos serviços de saneamento, a partir da data de sua assinatura.

Parcer: CUIARSESP n.º 4/2022.

Data de Assinatura: 05/02/2024

Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor Rafael da Silva Mota, portador do RG nº 44.582.514-5 e CPF nº 230.549.098-4 representante da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP para providenciar a renovação da aplicação do contrato nº 41.472/23, processo SEI nº 136.000.7620/2023-79, referente a garantia de caução do primeiro termo de aditamento no valor de R\$ 16.773,80 (dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) a ser recolhida no Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

Resumo de Contratos
Resumo do Segundo Termo de Retratificação ao contrato nº 273/2022, processo CEETEPS-PRC-2022/19749, SEI nº 136.000.24704/2023-55, Parcer: CEETEPS n.º 14/2024, de 16/01/2024, Contratante: CEETEPS, Contratada: M.A.N. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., para a prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada, O Segundo

Termo de Retratificação é referente a retificação na CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO Primeiro Termo de Aditamento, que passa a ter a seguinte redação: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 590.421,15 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 11.630,09 (onze mil seiscentos e trinta reais e nove centavos) para o exercício de 2023, o valor de R\$ 473.336,92 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2024 e o valor de R\$ 106.454,14 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para o exercício de 2025". Termo assinado em 05/02/2024.

Resumo do Segundo Termo de Retratificação ao contrato nº 289/2022, processo CEETEPS-PRC-2022/19810, SEI nº 136.000.31713/2023-01, Parcer: CUICEETEPS n.º 13/2024, de 16/01/2024, Contratante: CEETEPS, Contratada: Ambiental Higienizadora Serviços Gerais Administrativos Ltda. Me, para a prestação de serviço de limpeza em ambiente escolar. O Segundo Termo de Retratificação é referente a retificação na CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO Primeiro Termo de Aditamento, que passa a ter a seguinte redação: "O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 101.838,90 (cento e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 678,93 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2023; o valor de R\$ 81.471,12 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos) para o exercício de 2024, e o valor de R\$ 19.688,85 (dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2025". Termo assinado em 02/02/2024.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Diretor da Etec Angelo Cavaleiro 8/2024, de 2 de fevereiro de 2024.

Tornando nulos, por inautenticidade, nos termos do artigo 6º da Portaria CITEM, de 25-9-2020, publicada no D.O. de 29-9-2020, a matrícula e demais atos escolares referentes a HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM QUÍMICA, praticada pela aluna QUEILA DA SILVA SANTOS - R.G. 001.657.390/M5

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CGE Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto Termo de Cooperação nº 001/2024, celebrado entre a Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda - Planejamento, visando à utilização, pelos servidores pertencentes ao Quadro da Controladoria Geral do Estado, dos serviços previstos em contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento e a empresa especializada na prestação de serviços de saúde com primeiros socorros e gerenciamento e fornecimento de materiais de consumo de ambulatório de saúde, localizado nas dependências do Palácio Olívio Ribeiro, em outro local sob contrato estabelecido entre esta Pasta e a empresa contratada.

O CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Fica designada a Senhora Maria Cristina Portas Capel, portadora do RG nº 20.944.973-1, na qualidade de gestora responsável neste órgão pelo acompanhamento; supervisão; avaliação e expedição de relatório sobre os serviços prestados aos servidores e empregados públicos da Controladoria Geral do Estado, objeto do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2024, celebrado em 22 de janeiro de 2024, entre a Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, nos termos de Cláusula Quinta, Item 5.1, do supramencionado ajuste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 009.000.0129/2023-71)

COORDENADORIA CORRECCIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

1. Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR (SEI 009.000.1858/2023-42), instaurado por ato do Controlador Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em desfavor da empresa Bof Forte Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - CNPJ 16.977.024/0001-35.

2. O presente processo administrativo encontra-se vigente até o dia 21 de fevereiro de 2024, nos termos da publicação da Portaria de Instauração ocorrida em 25 de agosto de 2023 (SEI 594/696).

3. A empresa foi devidamente citada, mas não apresentou defesa.

4. Assim, fica decretada a revelia da empresa Bof Forte Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., nos termos do artigo 13, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, a seguir trasladado:

"Artigo 13 - Será decretada a revelia da pessoa jurídica investigada que, citada, não apresentar defesa.

Parágrafo Único - Declarada a revelia, contra a pessoa jurídica investigada correrão os demais prazos, independentemente de intimação ou notificação, sendo-lhe facultado intervir em qualquer fase do processo, recebendo o feito no estado em que se encontrar, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado".

5. Aproveitamos a oportunidade para encantar aos autos: a) Declaração de Imposto de Renda do ano de 2022, encaminhada pela Receita Federal do Brasil.

b) Tela de consulta das penalidades contratuais aplicadas pela Secretaria de Administração Penitenciária, extraída do e-Sanções.

6. Diante o exposto, não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, intime-se a empresa para apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

7. Como anexo às alegações finais, fica a empresa acusada intimada a apresentar no mesmo prazo, o seguinte:

a) Relação dos contratos mantidos com o Governo do Estado de São Paulo;

b) Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.

8. Publique-se a presente intimação no Diário Oficial do Estado.

COMISSÃO PROCESSANTE
(Processo SEI nº 009.000.0185/2023-42)

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR nº 4710, de 23/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa Estado abaixo não se efetuou na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Julio Moraes Conservação e Restauro Ltda - EPP
Processo nº 022.1.00264.32.0
Empenho nº 00254474/2023

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que em 23 de agosto de 2024, foi solicitado à empresa Zenit elevadores um orçamento para restabelecer o funcionamento do elevador situado no prédio de Filosofia e Ciências Sociais, localizado na Avenida Professor Luciano Gualberto, 315 – Cidade Universitária.

O elevador é o único meio de transporte para atender atender estudantes, docentes e funcionários do prédio com mobilidade reduzida, motivo pelo qual foi solicitado em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Frederico Tresoldi Favoretto
Assistência Administrativa - FFLCH

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Rua do Lago, 717 | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11) 3091.4595 | www.fflch.usp.br

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Rua do Lago, 717 | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11) 3091.4595 | www.fflch.usp.br



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código M3AW-A4TQ-MH23-WB5J no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/M3AW-A4TQ-MH23-WB5J>

Frederico Tresoldi Favoretto

Nº USP: 7116457

Data: 03/09/2024 16:24

Processo nº 154.00005091/2024-10

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
ARTIGO 74, “CAPUT” e INCISO I, LEI 14.133/2021
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO OU FORNECEDOR EXCLUSIVO

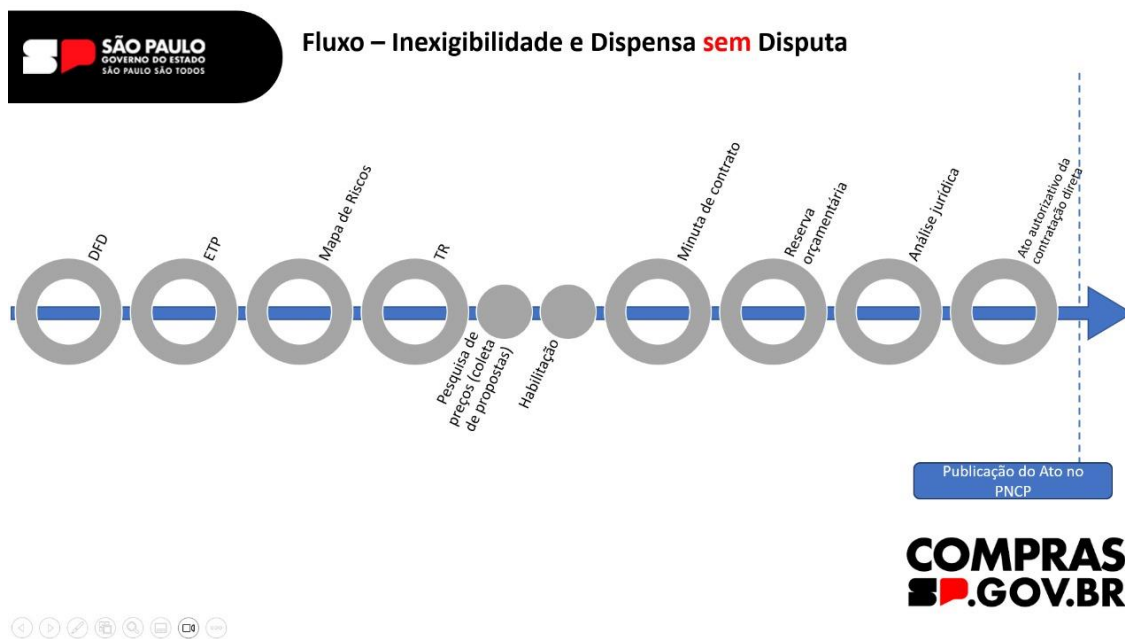
Unidade/Órgão: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Interessado: Expediente para Assuntos Administrativos

Objeto: Manutenção de Elevador Zenit

Valor: R\$ 28.600,00

Fundamento legal: **art. 74, caput ou inciso I, da Lei nº 14.133/2021**



1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória
- Fls. 15 a 17

Competência	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

2. Documentação e informações iniciais

2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ¹	Data 03/09/2024	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ² (verificar regulamento USP)	Fls. 50 e 51	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)³	Fls. 01 a 08	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP)⁴ , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ⁵	Sim *Em caso de “não”, justificar	Fls. 02 a 04 Fls. _____
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	Fls. 05 a 07
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ⁶ 2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ⁷	Fls. 21 a 36 Sim	
2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ⁸ Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ⁹	Sim	Fls. 19

¹ Decreto Estadual nº 67.641/2023.

² Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

³ Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

⁴ Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

⁵ Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

⁶ Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

⁷ Decreto Estadual nº 68.185/2023.

⁸ Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

⁹ Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

3. Caracterização da hipótese legal		Fls. 53 a 55
JUSTIFICATIVAS	3.a – Interesse público: peculiaridades da atividade que justifiquem a aquisição de bem/serviço com características específicas;	() SIM
	3.b – Escolha do produto/serviço: o objeto da contratação possui as <u>características específicas necessárias para atender o interesse público</u> , as quais não são encontradas em produtos/serviços similares;	() SIM
	3.c – Manifestação técnica contendo outros elementos fáticos que demonstrem a <u>inviabilidade de competição</u> ;	() SIM
	3.d – Escolha do fornecedor (exclusividade): o objeto da contratação só pode ser adquirido diretamente do fornecedor estrangeiro/nacional. *Na hipótese de fornecedor exclusivo (Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021), juntar comprovação da inviabilidade de competição mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo ¹⁰	(X) SIM

4. Valor estimado e Justificativa de Preços - Fls. R\$28.600,00
Mesmo nos casos de inviabilidade de competição, em atenção ao artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, <u>é necessária uma análise econômica do valor da contratação, de modo a demonstrar que o preço é razoável, compatível com o mercado</u>, seguindo os parâmetros estabelecidos no art. 23, parágrafos 1º ao 4º, da mesma lei. Decreto Estadual nº 67.888/2023: O valor estimado da contratação deverá ser <u>compatível com os valores praticados pelo mercado</u>, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

¹⁰ Art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)¹¹:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.¹²

4.2. A justificativa de preços (fls. 15 a 17) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações¹³:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

¹¹ Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

¹² Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹³ Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

5. Habilitação e Regularidade da Contratada¹⁴	
5.1. () No caso de contratação celebrada diretamente com entidade estrangeira que não atua no Brasil, inaplicável a comprovação de regularidade perante as autoridades brasileiras¹⁵.	
5.1.a – Razão da escolha da contratada ¹⁶	Fls. _____
5.1.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. _____
5.2. (X) No caso de contratação com empresa nacional:	
5.2.a – Razão da escolha da contratada ¹⁷	Fls. 14
5.2.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. 12 e 13
5.2.c – *Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares ¹⁸	Fls. 37
5.2.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	Fls. 38
5.2.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)	Fls. 38
5.2.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)	Fls. 39 a 41
5.2.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)	Fls. 45
5.2.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	Fls. 42
5.2.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP	Fls. 47
5.2.j. CADIN Estadual ¹⁹	Fls. 44
*OBS²⁰: Nos casos de contratação com: (X) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento); OU () valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 14.976,50²¹);	

¹⁴ Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

¹⁵ Enquanto não for editado regulamento, nos termos do art. 70, p. único, da Lei 14.133/2021 (documentos de habilitação):

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

¹⁶ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁷ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁸ Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹⁹ Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²⁰ Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Fls. 37.

6. Minuta de Contrato

☐ **SIM** – Fls. _____

6.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado?

☐ SIM

6.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?

☐ SIM

6.c. Indicar a versão utilizada - _____

☒ **NÃO**²²

6.d. O contrato será **substituído** pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

Notificação de Fornecimento - fls. Inclusas após o empenhamento.

E

☐ Possui valor até R\$ 119.812,02²³, para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores)

OU

☐ Possui valor até R\$ 59.906,02²⁴, para outros serviços e compras²⁵

OU

☒ Trata-se de compra²⁶ com entrega integral e imediata (até 30 dias, da ordem de fornecimento) e que não resultem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, independentemente de valor.

²¹ Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

²² Art. 95, da Lei 14.133/2021.

²³ DECRETO Nº 11.871/2023, valor a ser atualizado anualmente.

²⁴ DECRETO Nº 11.871/2023, valor a ser atualizado anualmente.

²⁵ Sobre aplicabilidade do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 para as contratações por inexigibilidade, vide Parecer CJ/SAP nº 81/2024 (PGESP), com base na mesma *ratio* incidente.

²⁶ Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021 – “compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”.

No caso de contratada estrangeira com exigência de formalização do seu contrato padrão, a Unidade/Órgão interessado deverá apresentar **justificativa específica** contendo – **Fls.** _____:

- Esclarecimentos a respeito das tentativas de negociação e da intransigência da contratada;
- Análise detalhada das condições contratuais impostas pela contratada e dos eventuais riscos;
- Justificativa da necessidade de contratação, mesmo nas condições impostas pela contratada.

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato utilizado (se for o caso, nos termos do item 6 acima) seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, tratando-se de hipótese de contratação direta por inexigibilidade com **valores de até**²⁷:

() R\$ 119.812,02, obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

OU

(X) R\$ 59.906,02, outros serviços e compras,

atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

João Carlos da Silva
Chefe Adm. Do Serviço de Compras

²⁷ Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “h”, Portaria GR nº 8.321/2024.

2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:**

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).

Assinatura: João Carlos da Silva
João Carlos da Silva (3 de setembro de 2024 17:33 ADT)

Email: joaocarlos@usp.br

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO Inexigibilidade 01/2024

Relatório de auditoria final

2024-09-03

Criado em:	2024-09-03 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAI8LAa_rO7JV5tNKYU1tUYnZb6njf6y0a

Histórico de "RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO Inexigibilidade 01 /2024"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
2024-09-03 - 17:32:15 ADT
-  Documento enviado por email para joaocarlos@usp.br para assinatura
2024-09-03 - 17:32:20 ADT
-  O signatário joaocarlos@usp.br inseriu o nome João Carlos da Silva ao assinar
2024-09-03 - 17:33:04 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por João Carlos da Silva (joaocarlos@usp.br)
Assinatura eletrônica hospedada por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2024-09-03 - 17:33:06 ADT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2024-09-03 - 17:33:06 ADT



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00005091/2024-10

Interessado: USP FFLCH - Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Assunto: Aquisição de Serviço de Manutenção de Elevador

Encaminhe-se à Contabilidade para análise e empenhamento.

João Carlos da Silva
Chefe Adm. do Serviço de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva, Chefe de Seção**, em 03/09/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038678267** e o código CRC **8F599CBF**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ZENIT LTDA
CNPJ: 61.520.011/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:36 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **B058.B28E.8832.7B55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.520.011/0001-97
Razão Social: ELEVADORES ZENIT EIRELI
Endereço: R RISHIN MATSUDA 562 / VILA SANTA CATARINA / SAO PAULO / SP / 04371-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401050447467287

Informação obtida em 04/09/2024 08:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 61.520.011/0001-97****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/09/2024 às 08:49:12**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7FF52E67.8DF0E97C.E1D73CCB.EC3D3DA7**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

8:49:37

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

61520011000197

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 4 de setembro de 2024 às 08:49

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.520.011/0001-97 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELEVADORES ZENIT EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 61520011000197

LIMPAR

Data da consulta: 04/09/2024 08:49:53
Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 04/09/2024 às 08:50:19

Em 04/09/2024 às 08:49:45 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 61520011000197

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PLANEJAMENTO DE EMPENHO

Compra: 00085577/2024 - 154.00005091/2024-10 - Valor: R\$28.600,00
Inexigibilidade - 14.133/21 / I - Produtor, empresa ou repres. excl.
Unidade 8 - FFLCH - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Credor: Elevadores Zenit Eireli - Código 12378 - CNPJ 61.520.011/0001-97
Conta Bancária: 001-1545-100307-0

Unidade de Despesa: 8 - FFLCH - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Número sequencial: 1

EMPENHOS

Tipo: Estimativa

Número de cotas a onerar: 1

Prazo de pagamento: 28 dias corridos

Observação: Aquisição de placa eletrônica de comando para elevador.

Empenho Nº1

Reserva: 04192580/2024 Fonte: 1 Valor: R\$28.600,00

Dotação: 020953/2024 - cfp:12-4807-122-6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Elemento e item de despesa: 33903050 - Material de Consumo - Peças de Reposição e Acessórios

PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR Valor: R\$28.600,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 04/09/2024

Processo:

Número: 04202977/2024
Emp.Siafem:
Dotação: 020953/2024 Grupo:008.001 - Manutenção de Edifícios
Unidade: 8 - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 30 Material de Consumo
Item: 50 Peças de Reposição e Acessórios
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Elevadores Zenit Eireli
Organização 15796 C.N.P.J. 61 520 011/0001-97 Conta Bancária: 1 1545 100307 0

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
PEÇA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 60 dia(s) corridos

Compra 00085577/2024 - Inexigibilidade - 14.133/21 I - Produtor, empresa ou repres. excl. 1/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei 14.133/21 - Art. 74º

Empenhos Associados

Total R\$ 28.600,00
(vinte e oito mil e seiscentos reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 04/09/2024 por Mauricio da Silva Ceron - 3379572

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 105482/2024

Unidade de Despesa: 8 Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Compra: 85577/2024

Processo SEI: 154.00005091/2024-10

OC BEC:

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 60 dia(s) corridos

Fornecedor: 61.520.011/0001-97 Elevadores Zenit Eireli

Nº: 12378 Banco: 1 - Agência: 1545 - Conta: 100307 - Dígito: 0

Email: asstecnica@elevadoreszenit.com.br

Telefone: +55 011 5563-6477

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR ZENIT, PLACA ELETRONICA, TBS- SETA: --										
1		9375627	4202977/2024	ATAD		1	UNIDADE	28.600,00	0,00	28.600,00
Total do Fornecimento:										28.600,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

CNPJ: 63.025.530/0016-90

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua do Lago, 717 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508900

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): contabilfflch@usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 04/11/2024, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Av. Prof. Luciano Gualberto, 315 - Cidade Universitária - São Paulo - Capital - SP - CEP 05508-080 - Prédio de Filosofia e Ciências Sociais

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até

07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.



Data: 05/09/2024 08:51
Situação: Concluído
Responsável: Procedimentos Automáticos (2126817)
Descrição: Notificação de Fornecimento acessada pelo fornecedor (10.100.206.2 | 179.208.148.84 |
https://uspdigital.usp.br/administrativo/notificacaoFornecimentoAcessar | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36 | asstecnica@elevadoreszenit.com.br)

Data: 04/09/2024 11:14
Situação: Concluído
Responsável: Jorge Vidal Vieira Coelho (3034302)
Descrição: Notificação de Fornecimento enviada por email para o fornecedor (email: asstecnica@elevadoreszenit.com.br - cópia:
comprasfflch@usp.br,fredfavoretto@usp.br)

Data: 04/09/2024 11:11
Situação: Concluído
Responsável: Jorge Vidal Vieira Coelho (3034302)
Descrição:

Data: 04/09/2024 11:10
Situação: Em Esboço
Responsável: Jorge Vidal Vieira Coelho (3034302)
Descrição: Notificação de Fornecimento cadastrada.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00005091/2024-10

Interessado: Serviço de Contabilidade

Assunto: Aquisição de Serviço de Manutenção de Elevador

São Paulo, 05 de setembro de 2024

Providenciado o envio da notificação de fornecimento ao fornecedor, devolva-se à Contabilidade.

Jorge Vidal Vieira Coelho
Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vidal Vieira Coelho, Aux Administr II**, em 05/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038866514** e o código CRC **36882730**.